PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 08/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 98/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono extraordinário de Natal aos servidores públicos municipais.

LEI

Art. 1º Fica concedido aos servidores ativos, comissionados e contratados por prazo determinado, abono extraordinário de Natal no valor de R$ 400,00, que deverá ser pago até o dia 25 de dezembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nas seguintes rubricas:

I – 0004.0124.0003.2003 - Folha de Pagamento da Controladoria Interna;

II – 0004.0122.0002.2005 - Folha de Pagamento do Gabinete do Prefeito;

III – 0004.0122.0002.2011 - Folha de Pagamento do Gabinete do Vice-prefeito;

IV – 0002.0061.0017.2013 - Folha de Pagamento da Procuradoria Jurídica;

V – 0004.0122.0003.2016 - Folha de Pagamento do Departamento de Administração;

VI – 0004.0122.0003.2293 – Implantação do Centro de Compras;

VII – 0004.0451.0004.2021 - Folha de Pagamento do Departamento de Planejamento;

VIII – 0004.0451.0004.2023 - Folha de Pagamento do Departamento de Urbanismo;

IX – 0011.0334.0018.2027 - Folha de Pagamento do Departamento de Desenvolvimento;

X – 0022.0661.0018.2029 - Folha de Pagamento do Departamento de Indústria e Comércio;

XI – 0006.0182.0020.2140 - Manutenção do Fundo da Defesa Civil;

X – 0014.0091.0002.2231 - Programa de Defesa do Consumidor;

XI – 0014.0422.0002.2251 - Apoio aos direitos do cidadão;

XII – 0027.0812.0016.2031 - Folha de Pagamento do Departamento de Esporte;

XII – 0027.0812.0016.2037 - Folha de Pagamento do Departamento de Lazer;

XIII – 0020.0608.0012.2039 - Folha de Pagamento do Departamento de Agricultura;

XIV – 0020.0608.0012.2048 - Folha de Pagamento do Departamento de Pesca;

XV – 0023.0695.0006.2052 - Folha de Pagamento do Departamento de Turismo;

XVI – 0013.0392.0008.2068 - Folha de Pagamento do Departamento de Cultura;

XVII – 0015.0451.0009.2075 - Folha de Pagamento do Departamento de Obras;

XVIII – 0015.0451.0009.2294 - Implantação da Coordenação de Manutenção de Vias Públicas e Estradas Vicinais;

XIX – 0015.0452.0009.2079 - Folha de Pagamento do Departamento de Serviços Públicos;

XX – 0012.0361.0021.2091 - Folha de Pagamento dos Profissionais da Secretaria de Educação;

XXI – 0012.0361.0021.2096 - Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação Fundamental;

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

XXII – 0012.0361.0021.2297 - Atendimento Educacional especializado;

XXIII – 0012.0366.0021.2106 - Folha de Pagamento dos Profissionais do Eja;

XXIV – 0012.0365.0021.2101 - Folha de Pagamento dos Profissionais das Creches Municipais;

XXV – 0012.0365.0021.2201 - Folha de Pagamento dos Profissionais Pré-Escola;

XXVI – 0010.0122.0013.2317 - Folha de Pagamento do FMS;

XXVII – 0008.0244.0005.2143 - Folha de Pagamento do FMAS;

XXVIII – 0004.0122.0003.2019 - Folha de Pagamento do Departamento de Finanças;

XXIX – 0004.0122.0003.2254 - Encargos Judiciais/Precatórios;

XXX – 0018.0541.0007.2057 - Folha de Pagamento do Departamento de Meio Ambiente;

XXXI – 0006.0181.0024.2248 - Manutenção da Guarda Municipal;

XXXII – 0006.0451.0024.2255 - Manutenção do Departamento de Trânsito;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Itapoá, 12 de dezembro de 2022.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2022.12.14 15:47:40 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá
[assinado digitalmente]

ANGELA MARIA PUERARI:68307853915
Assinado de forma digital por ANGELA MARIA PUERARI:68307853915
Dados: 2022.12.14 16:02:50 -03'00'

ÂNGELA MARIA PUERARI
Secretária da Fazenda
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 08/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 98/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO EXTREORDINÁRIO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, encaminhamos o Projeto de Lei Substitutivo para a apreciação, que tem por finalidade conceder abono extraordinário de Natal aos servidores públicos da Prefeitura de Itapoá no exercício de 2022.

Conferir tal benefício aos servidores do Poder Executivo é justo e necessário, isto porque este complemento à remuneração dos servidores agirá de forma compensatória aos seus orçamentos, servindo principalmente como bonificação pelo empenho e atenção dos funcionários públicos do Poder Executivo no desenvolvimento do seu trabalho, atingindo o objetivo de melhoria na qualidade de vida dos mesmos.

Cabe ressaltar que a dotação orçamentária para tal benefício não excede os limites legais, nem tampouco onera os cofres públicos, pois decorre de economias e revisões dos serviços e contratos executados neste Poder Executivo no corrente ano.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Itapoá, 12 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820